



Universidade Federal do Oeste do Pará  
 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
 Diretoria de Ensino  
 Coordenação de Projetos Educacionais

**ADITIVO AO EDITAL Nº 80/2018 – PROEN, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 – DIRETRIZES GERAIS DE SELEÇÃO DOS MONITORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA.**

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 249, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2018, torna pública as **DIRETRIZES GERAIS DE SELEÇÃO DOS MONITORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA** para abertura de inscrições ao Edital de Seleção de Monitores, com a disponibilização de 67 (sessenta e sete) vagas com bolsas para **MONITORIA DE DISCIPLINA**, no valor de R\$ 400,00 e cadastro de reserva para atuarem como voluntários para o período letivo de 2018.2.

O presente Aditivo ao Edital, conforme previsto, tem por finalidade atender a demanda de apoio pedagógico às atividades de ensino e tem como respaldo legal o atendimento a Lei 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil, à Política de Ensino prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (2017-2023) e Instrução Normativa nº 1/2012-Proen, de 09.05.2012.

**1. DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS GERAIS DAS VAGAS DE MONITORIA.**

1.1 Conforme a Instrução Normativa nº 001/2012 – PROEN, 9 de maio de 2012, que dispõe sobre as normas do Programa de Monitoria Acadêmica, esta é uma ação institucional direcionada ao fortalecimento dos cursos de graduação e incentivo ao desenvolvimento de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias voltados para o ensino e aprendizagem na graduação, envolvendo docentes e discentes, respectivamente, na condição de orientadores e monitores, a ser efetivado por meio de projetos de monitoria e projetos de ensino integrados, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico de cada Curso.

1.2 As vagas disponíveis estão vinculadas ao Programa de Monitoria Acadêmica a ser desenvolvida nos *Campi* Universitário de Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Unidades Acadêmicas do Campus de Santarém (IBEF, ICED, IEG, ICS, ICTA e ISCO).

1.3 Os objetivos gerais da monitoria são:

I- Contribuir para a melhoria do ensino de graduação, através das práticas existentes e da implementação de novos instrumentos, novas práticas e experiências pedagógicas;

II- Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas à atividade docente;

III- Contribuir para o processo de formação graduada, no despertar à docência, à pesquisa e/ou extensão do discente monitor com orientação docente, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;

IV- Promover maior interação entre os discentes e os docentes.

1.3 Os docentes devem ainda, observar a Política de Assistência Estudantil (Lei.7.234/10), Política Institucional de Assistência Estudantil e à Resolução nº 200/17-Consepe/Ufopa, referente à Política de Ações Afirmativas, como referenciais normativos.

## **2. DAS VAGAS.**

2.1 São consideradas para fins deste Aditivo ao Edital, as modalidades de Monitoria: Monitoria Bolsista e Voluntária;

Parágrafo Único- O discente monitor desempenhará as atividades de monitoria com a carga horária de 20 horas/semanais, a serem desenvolvidas em conformidade ao Plano de Atividades de Monitoria do projeto cadastrado na Proen, do Professor Orientador;

2.2 **As vagas são destinadas à monitoria de disciplina**, conforme atendimento do Edital nº 80/2018-PROEN, de 29 de outubro de 2018, referente à Chamada Pública para Projeto de Monitoria de Disciplina, requerido por docente e aprovado pelas Comissões de Monitoria.

2.3. A distribuição geral das vagas de monitoria, ver anexo 01 Distribuição Detalhada das Vagas das Unidades/Campi.

## **3. DO PERFIL E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, VAGA E ETAPAS DA SELEÇÃO.**

3.1 Poderão se candidatar a uma vaga de bolsa e/ou voluntária para monitoria de disciplina, somente os alunos que atentam os presentes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no período letivo em que ocorrer a seleção;
- b) não ter sofrido reprovação nos componentes curriculares do objeto de Projeto de Monitoria, seja ela por falta ou nota, considerando última matrícula do histórico;
- c) não ter duas ou mais reprovações, no semestre anterior ao Edital, se monitor egresso;
- d) haver cursado ou realizado com aproveitamento mínimo de nota 7 nas atividades curriculares às quais esteja vinculado o objeto do Projeto de Monitoria;
- d) não ter outra bolsa, (estágio remunerado, Proext, Pibic, Pibid, Pibit, PET, bolsa de outra natureza), exceto bolsa permanência, no período de vigência da bolsa de monitoria, previsto neste Edital, caracterizando acúmulo indevido de bolsa.
- e) caso seja monitor egresso, não ter nenhuma pendência quanto à entrega de Frequências, Relatórios e Ficha de Avaliação do professor-orientador na Proen, Proppit e Procce, a ser declarada na ficha de inscrição.
- f) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria, prevista no plano e projeto cadastrado pelo professor e declarar na ficha de inscrição e cadastro a disponibilidade;
- g) não possuir vínculo empregatício, caso seja bolsista, considerando o período de atividade da bolsa.

3.2 Atentar-se aos prazos previstos no Cronograma deste Edital, para inscrição e documentos a serem entregues.

### **3.3 Para fins do processo de seleção, pode ser adotado pelo docente a solicitação dos seguintes documentos para registro da inscrição ou outros, desde que devidamente informados:**

- a) ficha de Inscrição (modelo, anexo 2);
- b) cópia do comprovante de matrícula;
- d) cópia do histórico universitário atualizado.

3.1.1 A seleção do bolsista/voluntário se dará conforme disposto ao Edital nº80/2018-PROEN e respectivo Aditivo, bem como à IN. Nº01/2012-PROEN/Ufopa, de 09 de maio de 2012. O processo de seleção é conduzido pelo orientador de acordo com as especificidades da disciplina, podendo ser análise de currículo e/ou histórico escolar, e /ou entrevista, sendo atribuído critérios de avaliação numa escala de pontuação entre 0 a 10,0 para classificação geral de seleção, com devida publicidade dos atos/etapas aos interessados.

3.2 Os candidatos aprovados serão classificados conforme ordem decrescente das médias e preencherão as vagas de bolsista/voluntário, seguindo essa ordem classificatória.

3.3 O processo de seleção poderá ser realizada até duas fases, sendo eliminatória e classificatória, a ser conduzido pelo docente orientador;

3.3.1 Para fins de seleção, os docentes podem considerar discentes que já possuam o Índice Acadêmico (IDA), a classificação será feita a partir do maior IDA, presente no Histórico Escolar do candidato;

3.3.2 Para discentes que ainda não possuam o IDA, a classificação será feita a partir da maior nota de ingresso na UFOPA;

3.3.3 Não possuir reprovação por falta ou nota no objeto do projeto de monitoria;

3.3.4 Em caso de empate os professores poderão utilizar como critério as notas em ordem decrescente da ficha de avaliação, em caso de persistência de empate utilizar o critério de maior idade (ano/mês/dia/hora), com os candidatos com a mesma classificação a fim de estabelecerem o desempate, considerando o período de seleção do Edital e publicidade.

#### 4. CRONOGRAMA

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DOS MONITORES	PRAZOS
Publicação das Diretrizes Gerais da Seleção dos Monitores bolsistas e voluntários – PROEN (Aditivo ao Edital nº 809/18-PROEN)	22/11/18
Seleção dos Monitores (Bolsistas e Voluntários) a ser realizada pelos docentes com projetos aprovados	23 a 27/11/18
Prazo para interposição de recursos da seleção dos monitores na Unidade Acadêmica/Campi para os Professores-Orientadores	28/11 e 29/11/18
Análise da interposição de recursos. Responsável: professor-orientador com projeto com a bolsa/vaga voluntária	30/11/18
Resultado dos recursos da seleção dos bolsistas e Resultado Final Responsável: professor-orientador com projeto com a bolsa/vaga voluntária.	30/11/18
Entrega da documentação pelos discentes selecionados na unidade acadêmica/Campi	03/12/18
Encaminhamento dos cadastros de documentação dos discentes selecionados via protocolo (sala 134, térreo, Unidade Amazônia) da UFOPA pela unidade acadêmica e <b>os Campi devem enviar via SIPAC.</b>	04/12/18
Realização pela Proen, dos cadastros para implementação das bolsas	Após 04/12/2018
Início das atividades de monitoria	<b>03/12/18</b>
Entrega de frequência de atividades mensal	Até o 2º dia útil do mês
Entrega de relatório final	15 dias após o término da monitoria

4.1 O formulário para interposição de recursos consta no anexo 3 do presente edital.

4. 2. A seleção realizar-se-á na Unidade Acadêmica/Campi, correspondente à bolsa (item 2.3 deste Edital), a ser conduzido pelo professor com projeto aprovado.

#### 5. DA BOLSA DE MONITORIA

5.1 O Programa de Monitoria Acadêmica (PMA) tem como suporte financeiro os valores correspondentes a 67 Bolsas, com valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, correspondendo a 30 dias de exercício no desenvolvimento das atividades de monitoria, a serem concedidas aos aprovados no Edital de Seleção dos Monitores, tendo como período de atividade **3 a 31 de dezembro de 2018**, sendo prorrogado em Aditivo ao Edital, para novo período de **01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2019**, conforme dotação orçamentária de 2019.

**Parágrafo Único:** Os recursos orçamentários referentes a este edital são do exercício financeiro 2018. As bolsas de monitoria de DISCIPLINA, dependendo da confirmação dos recursos do ano de 2019, poderão ter o prazo de vigência estendido a partir de publicação de Aditivo ao Edital.

5.2 Os valores para o custeio das Bolsas do Programa de Monitoria são oriundos de repasse orçamentário do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), proveniente da UGR: 151796 – PTRES: 108969 – Fonte: 0100000000 – PI: M0506G2300N – ND: 339018.

5.2.1 O recebimento da bolsa de monitoria estar condicionada à melhoria do desempenho acadêmico e nas atividades a serem realizadas durante o período previsto, considerando as normativas do Programa.

5.2.2 Para fins de implementação da monitoria, os discentes aprovados deverão ter seu cadastro homologado pela Pró-reitoria de Ensino.

5.3 O **exercício da monitoria**, bem como o **pagamento da bolsa**, poderá ser suspenso nas seguintes circunstâncias, desde que formalizadas pelo docente orientador e Unidade Acadêmica/Campi:

- a) por doença grave ou afastamento para tratamento médico superior a 15 (quinze) dias que impeça o exercício da atividade, comprovada mediante atestado médico;
- b) por quaisquer motivos, que impliquem, na suspensão das atividades de monitoria. Nestes casos, manifestados oficialmente pelos professores orientadores, coordenadores ou diretores à PROEN por documento interno (memorando), com ciência do discente, respeitando o princípio da segurança jurídica;
- c) afastamento por licença gestante, que impeça o exercício da atividade de monitoria, mediante comprovação médica;
- d) férias do docente, que implique em descontinuidade das atividades de monitoria, por um período superior a 15 dias. Neste caso, o professor responsável deverá encaminhar solicitação de substituição de docente e a Direção da Unidade/Campi obrigatoriamente deverá informar à Coordenação de Projetos Educacionais por memorando eletrônico, via Sipac.

5.3.1 Os casos descritos acima ou outros poderão ser analisados pela PROEN, ouvidos docentes e Unidades/Campi.

5.4 A bolsa/vaga a que se refere este Edital destina-se exclusivamente a monitor aluno de graduação, ficando, portanto, excluídos dessa seleção, discente de pós-graduação.

5.5 O bolsista terá direito a receber a bolsa a partir do início das atividades, conforme cronograma deste edital, caso tenha entregado devidamente a documentação.

5.6 O bolsista deverá entregar Frequência mensal, Relatório parcial e final a respectiva Unidade Acadêmica/Campi de vínculo da monitoria, e esta encaminhará mensalmente o Boletim de Frequência à Coordenação de Projetos Educacionais, para fins de acompanhamento e encaminhamento de relação nominal do monitor à Pró-Reitoria de Administração (Proad/Ufopa), responsável pelo pagamento da bolsa.

**5.7 O bolsista deverá entregar Frequência no 1º dia útil do mês subsequente. Caso de pendência em até 2 (duas) frequências não receberão o valor vigente, pois esta é uma forma de controle se o mesmo está exercendo suas atividades.**

5.8 O bolsista de monitoria será avaliado ao final da vigência do programa pelo professor orientador por meio da Ficha de Avaliação (modelo próprio da PROEN), e conforme normativas previstas na IN. N°01/2012-PROEN, art.17. I. O bolsista de monitoria será avaliado em 02 (duas) fases, para fins de acompanhamento do seu desempenho, a primeira pela Unidade Acadêmica, e a segunda pela PROEN com mediação do professor orientador.

5.9 O discente monitor desempenhará as atividades de monitoria com a carga horária de 20 horas/semanais.

5.10 A renovação de bolsa, se houver, dar-se-á, obrigatoriamente, por meio de edital.

## **6. DO CADASTRO DO MONITOR E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

6.1 Para oficializar o cadastro do monitor bolsista e voluntário são necessários os seguintes documentos a serem entregues, conforme anexo 4 deste Edital:

- a) ficha de cadastro do monitor-bolsista ou voluntário (modelo da Proen, preencher com letra de forma);
- b) e-mails, telefones e endereço atualizados (ficha de cadastro);
- c) cópia do RG e CPF
- d) comprovante de conta corrente, sendo titular (cópia do cartão ou outro equivalente).
- d) Ata de seleção do monitor bolsista/voluntário;
- e) Plano de Atividade do monitor bolsista/voluntário;

f) Termo de compromisso do bolsista/voluntário, assinado em **três** vias pelo monitor e pelo seu orientador.

6.2 Os modelos de fichas e termo estarão disponibilizados, no site da Proen, junto ao Resultado Final de Seleção dos Monitores.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

7.1 São atribuições do discente monitor:

I- Desenvolver atividades que poderão ocorrer em aulas teóricas ou práticas;

II- A critério do docente orientador, auxiliá-lo em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas, elaboração e correção de material didático, bem como organização e realização de trabalhos práticos e experimentais, durante as aulas de laboratórios, compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência da disciplina;

III- Facilitar o relacionamento entre discentes e docentes na execução e melhoria do ensino-aprendizagem;

IV- Avaliar o andamento da disciplina do ponto de vista do discente, apresentando sugestões aos docentes;

Parágrafo Único- O discente monitor desempenhará as atividades de monitoria com a carga horária de até 20 horas/semanais, a serem desenvolvidas em conformidade ao Plano de monitoria;

7.2 O discente monitor participante bolsista e voluntário do Programa de Monitoria deverá assinar o Termo de Compromisso para oficializar sua participação, a ser assinada pelo Docente Orientador e Pró-reitor de Ensino, ao qual o Projeto de Monitoria está vinculado.

**Parágrafo único:** O discente deve observar seus direitos e cumprir o Termo de Compromisso, sob pena de casos de acúmulo de bolsa ou recebimento de valor indevido, realizar devido ressarcimento ao Tesouro Nacional, com pagamento de Guia de Recolhimento da União.

7.2.1 Admitir-se-á a participação de monitor voluntário em condições de deveres e direitos, exceção à bolsa, quando houver impossibilidade de pagamento de Bolsa a todos os candidatos interessados em participar do Programa de Monitoria, mediante aprovação da Unidade.

7.2.2 O bolsista terá direito a receber a bolsa a partir do encaminhamento de seu nome e seus dados pessoais pela Unidade à Coordenação de Projetos Educacionais, da Diretoria de Ensino, incluindo os casos de substituição.

7.2.3 Para fins de registro para pagamento será considerado a data prevista no cronograma deste Edital, considerando a aprovação do discente monitor no Processo de Seleção de Monitoria da Unidade, a ser informado na Ata de Seleção à PROEN.

7.3 O monitor deve entregar Frequência mensal na Unidade Acadêmica de vínculo de monitoria, para fins de acompanhamento, avaliação e controle das atividades desempenhadas para pagamento. Monitores devem entregar o Relatório final e ficha de Avaliação, para fins de acompanhamento, pagamento e certificação.

## 8. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR, PENALIDADES, CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 É vedado ao discente monitor:

I- Ministrar aulas na disciplina em substituição ao docente responsável;

II- Preparar, confeccionar e ter acesso às provas, antes de sua aplicação;

III- Corrigir as avaliações sem a supervisão do docente orientador;

IV- Atribuir notas ou conceitos às atividades/trabalhos dos alunos;

V- Supervisionar atividades de estágio;

VI- Possuir outro tipo de bolsa, com exceção das Bolsas Auxílio de Assistência Estudantil, conforme as normativas previstas pelo PNAEs, sendo exigida a opção por uma das modalidades de bolsa, caso contrário deverá restituir o valor pago indevidamente à UFOPA, através de Guia de Recolhimento da União.

**Parágrafo único-** É vedado atribuir ao discente monitor atividades de responsabilidade do docente ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria;

8.1.1 Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no item 8.1, os monitores devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 177/17-Consepe/Ufopa e Resolução nº 55/14.

8.2 As bolsas podem ser suspensas/canceladas em caso de descumprimento deste Edital.

8.3 A exclusão do discente do Programa de Monitoria dar-se-á mediante:

I- Conclusão de curso;

II- Perda do vínculo com a graduação da UFOPA;

III- Por abandono ou desistência própria;

IV- Pelo descumprimento de qualquer uma das atribuições pertinentes à monitoria previstas em seu plano de atividades, considerando o percentual de 75% de frequência mínima, número elevado de faltas injustificadas, descumprimento de horários e tarefas;

V- Quando o discente trancar matrícula no curso na UFOPA;

VI- Casos excepcionais, tais como doença grave ou afastamento para tratamento médico superior a 15 (quinze) dias; afastamento por licença gestante, que impeça o exercício da atividade de monitoria; greve; dentre outros, serão analisados e poderão ser aprovados pela PROEN, ouvidos os docentes orientadores.

8.4 A exclusão ou a finalização de registro de vínculo do(s) monitor(es), decorrente de qualquer uma das situações acima listadas deverá ser registrada obrigatoriamente pelo docente orientador à Coordenação de Projetos Educacionais/PROEN, para que seja assinado, posteriormente, pelo discente o Termo de Desistência:

8.4.1 O Termo de Desistência deverá ser assinado pelo discente, pelo docente orientador ou Direção da Unidade Acadêmica, ao qual o projeto de Monitoria está vinculado e pelo Pró-Reitor de Ensino, para que se proceda o término da bolsa ao discente.

8.4.2 Os alunos serão classificados em ordem decrescente e os que não ficarem dentro do número de vagas poderão ser convocados posteriormente em caso de desistência ou impedimento de bolsistas ou poderão atuar como voluntários, conforme chamada da PROEN;

## **9. DO PERFIL DO DOCENTE ORIENTADOR**

a) Ser docente efetivo ou substituto lotado na Universidade Federal do Oeste do Pará;

b) Não estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa (de acordo com a Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990 e Resolução 132, de 13/12/2015 do Consun- Ufopa).

c) Em caso de férias do docente no período de exercício do projeto de monitoria, que implique em descontinuidade das atividades, por um período superior a 15 dias, o professor orientador responsável deverá encaminhar solicitação de substituição temporária à Direção da Unidade/Campi, para evitar possíveis prejuízos nas atividades desempenhadas pelos monitores e obrigatoriamente informar à Coordenação de Projetos Educacionais por memorando eletrônico, via Sipac.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR**

a) Participar da elaboração do plano de atividades específicas de monitoria (definição das atividades, cronograma e carga horária), em conformidade com o presente Edital;

b) Organizar o processo de seleção dos monitores, dar publicidade esclarecendo como se dará a seleção, pré-definindo os critérios de pontuação, determinando o que será avaliado, considerando os requisitos do Edital de Diretrizes Gerais de Seleção dos Monitores. A seleção do bolsista se dará a critério previsto em Edital conduzido pelo orientador e de acordo com as especificidades da disciplina, podendo ser análise de currículo e/ou histórico escolar, e /ou entrevista;

c) Encaminhar à PROEN as documentações dos discentes selecionados para o cadastro junto à Coordenação de Projetos Educacionais;

d) Elaborar um planejamento didático em conjunto com seu (s) monitor (es) e de acordo com a natureza do PMA;

e) Orientar e assistir o monitor em suas atividades específicas, fornecendo-lhe subsídios ao desenvolvimento das mesmas, acompanhando o cumprimento dos seus deveres;

f) Participar das atividades do PMA promovidas pela PROEN, como Jornada Acadêmica de 2019 e apresentação obrigatória de artigo com relato de experiência de monitoria, requisito para participação na seleção de publicação no Livro Coletânea de Ensino de Graduação/Proen/Ufopa;

- g) Promover e participar de reuniões de integração dos monitores das Unidades/Campi e subunidades acadêmicas;
  - h) Organizar, com o discente monitor, horário de trabalho que garanta prática conjunta de monitoria com a parte acadêmica;
  - i) Controlar a frequência do discente monitor às atividades;
  - j) Indicar outro discente substituto, no caso de desligamento do monitor. A indicação do novo monitor deverá seguir a lista de classificação estabelecida na etapa inicial do processo de seleção. Na impossibilidade de preencher a vaga, deverá ser aberto um novo processo de seleção, específico para vaga em questão.
- 10.1 É vedado atribuir ao discente monitor atividades de responsabilidade do docente ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria.
- 10.2 Nos casos de impedimentos e penalidades o docente deve observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e avaliação serão conduzidos pela Coordenação de Projetos Educacionais da Proen, das Comissões de Monitoria, Direções das Unidades Acadêmicas/Campi e docentes orientadores, no âmbito das atividades previstas no projeto cadastrado, bem como demais normativas previstas na IN nº 01/2012, de 09 de maio de 2012-Proen/Ufopa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E COMPLEMENTARES**

- 12.1 O PMA, como ação institucional, será acompanhado e gerenciado pela Coordenação de Projetos Educacionais, da Diretoria de Ensino/PROEN, em conjunto com as Unidades Acadêmicas/Campi, conforme justificativa técnica de abertura de edital processo administrativo e adequação às funcionalidades do Módulo de Monitoria-SIGAA, para implantação deste sistema a todos os Campi da Ufopa.
- 12.2 Casos excepcionais e omissos serão analisados e poderão ser aprovados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvidos as Comissões de Monitoria e os Professores-Orientadores das Unidades Acadêmicas/Campi.
- 12.3 As eventuais dúvidas dos candidatos poderão ser dirimidas pela Coordenação de Projetos Educacionais, Sala 413, 4º andar, Unidade Amazônia Boulevard, com as servidoras Ângela Rocha, Adriane Florêncio e Andrea Consuelo, no horário de 8:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30, telefone: 2101-6757, e-mail: [projetos.proen@ufopa.edu.br](mailto:projetos.proen@ufopa.edu.br).
- 12.4 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém-PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.
- 12.5 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santarém-Pa, 22 de novembro de 2018.

**PROFA. DRA. SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação – Proen/Ufopa

Portaria nº 239, de 10/04/2018.